



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

077

*Paulo Bier*

L E I No. 3.194/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE CRECHE MUNICIPAL NO ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL 2.279/90 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS)"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

100 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no artigo 27, da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos), a Função Gratificada de COORDENADORA DE CRECHE MUNICIPAL, como segue:

No. de Cargo	Denominação	Código
06	Coordenadora de Creche Municipal	3.09

160 2o. - O provimento da Função Gratificada criada no artigo anterior, será somente por servidores do quadro das Creches Municipais e que exerçam as funções de "Monitor" ou de "Auxiliar de Serviços Gerais I".



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

*giz*

30. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de novembro de 1997

*Paulo Bier*  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Antonio Fernando Selistre*  
ANTONIO FERNANDO SELISTRE  
Secretário de Administração

FACO saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - ...  
Artigo 2º - ...  
Artigo 3º - ...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

*Paulo Bier*  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE  
*Antonio Fernando Selistre*  
ANTONIO FERNANDO SELISTRE  
Secretário de Administração